

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 9.635, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Justiça

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — São criados, na Parte Permanente, do Quadro da Justiça, os seguintes cargos:

I — 2 (dois) de Juiz de Direito, Padrão "E", 2 (dois) de Promotor de Justiça, Padrão "E", todos de 4.ª Entrância, e 4 (quatro) de Oficial de Justiça, referência "43", destinados às Terceiras Varas das Comarcas de São José dos Campos e Araraquara;

II — 2 (dois) de Juiz de Direito, Padrão "B", 2 (dois) de Promotor de Justiça, Padrão "B", todos de 1.ª Entrância, e 4 (quatro) de Oficial de Justiça, referência "36", destinados às Comarcas de Maracá e Auriflamma.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — Vetado.

Artigo 5.º — As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.636, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

Dá nova redação ao artigo 14 da Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 14 da Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 14 — Haverá no Departamento de Águas e Energia Elétrica, subordinada diretamente ao Diretor Geral, uma Procuradoria Jurídica, junto a qual funcionará um Serviço de Documentação Jurídica.

§ 1.º — A Chefia da Procuradoria Jurídica será exercida por advogado-assistente ou advogado, do próprio Quadro da autarquia, mediante livre escolha de seu Diretor Geral.

§ 2.º — A função desempenhada pelo Chefe da Procuradoria Jurídica será gratificada (...vetado)."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Renato João Baptista Della Tegna

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.637, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre criação de Escola Industrial em Jacareí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Industrial Estadual em Jacareí.

Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.638, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

Dá a denominação de "Professora Adalgisa Moreira Pires", ao 3.º Grupo Escolar de Artur Alvim, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Adalgisa Moreira Pires" o 3.º Grupo Escolar de Artur Alvim, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.639, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

Dá a denominação de "Prof. Ary de Almeida Sinigalli" ao Grupo Escolar de Vila Esperança, em Tatui

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Ary de Almeida Sinigalli" o Grupo Escolar de Vila Esperança em Tatui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.700, DE 26 DE JANEIRO DE 1967

Constitui em estância climática o Município de São Bento do Sapucaí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É constituído em estância climática o Município de São Bento do Sapucaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Marle Machado de Lemos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—//—

Diretor: Wanduick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

—//—

Telefones

Diretoria	36-2537	Tesouraria e Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 120
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 150

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Annual	Cr\$ 15.000
Semestral	Cr\$ 7.500

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

LEI N.º 9.701, DE 27 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre tipos de uniformes para os alunos de estabelecimentos oficiais de grau médio bem como de curso primário

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do início de cada ano letivo, um tipo único de uniforme para os alunos dos estabelecimentos oficiais de ensino do grau médio, bem como outro tipo único de uniforme para os alunos dos cursos primários oficiais.

Artigo 2.º — A distinção entre as diversas escolas, cursos ou séries poderá ser feita mediante a aplicação de sinais ou iniciais no bolso da blusa.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.702, DE 27 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a criação de Escola Normal em Águas de Lindóia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal Estadual junto ao Colégio Estadual "Comendador Pedro Pacchini", de Águas de Lindóia.

Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.703, DE 27 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a criação de Escola Normal Estadual em Votorantim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal Estadual em Votorantim.

Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9704, DE 27 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a criação de Escola Normal Estadual em Piratininga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal Estadual em Piratininga.

Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto